



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

LEI Nº 1.822/2024

De: 19/03/2024

Cria gratificação aos servidores do Poder Legislativo Municipal designados para atuar na condução dos procedimentos licitatórios desenvolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação para o desempenho das funções de agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, gestor de contrato e fiscal de contratos, nos procedimentos licitatórios conduzidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cujo o quantitativo segue expresso no anexo I.

Art. 2º Os servidores públicos designados para o exercício das atividades constantes no art. 1º desta lei, farão jus ao pagamento mensal de gratificação de serviço, conforme os seguintes valores:

I – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para agente de contratação e pregoeiro;

II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os servidores designados para atuarem como membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro;

III - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os servidores designados para atuarem na comissão de contratação que envolva bens ou serviços especiais;

IV - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os servidores designados para atuarem na comissão de contratação que conduzirá os certames na modalidade diálogo competitivo;

V – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os servidores designados para atuarem como gestor de contratos;

VI - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os servidores designados para atuarem como fiscal de contratos.

§ 1º Ao agente de contratação/pregoeiro, mesmo que integre como membro a comissão de contratação, é vedado o acúmulo de gratificações nas respectivas funções.

§ 2º Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, sendo vedado o acúmulo das duas gratificações.

§ 3º Os suplentes somente farão jus ao pagamento de gratificação quando forem formalmente designados para substituírem os respectivos titulares.

§ 4º Somente será designado membro suplente, em substituição de membro titular, quando houver certame licitatório a ser realizado no período de afastamento deste ou quando o certame licitatório exigir conhecimento técnico do membro suplente.

§ 5º Considerando a excepcionalidade das contratações que envolvam bens ou serviços especiais, bem como a modalidade de diálogo competitivo, as gratificações previstas nos incisos III e IV deste artigo



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

serão devidas apenas quando o Poder Legislativo Municipal efetivamente iniciar processos de contratação para esta finalidade, mediante a devida nomeação da respectiva comissão.

Art. 3º As gratificações previstas nesta lei não se incorporam ou se tomam permanentes, em nenhuma hipótese, à remuneração, proventos ou pensões e, tampouco servirão de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.694/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Esperança- ES, aos 19 de março de 2024.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal

ANEXO I

QUANTITATIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO
01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO	R\$ 1.200,00
02	MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.	R\$ 600,00
03	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	R\$ 600,00
01	GESTOR DE CONTRATO	R\$ 600,00
01	FISCAL DE CONTRATO	R\$ 600,00



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

OF. GPM/PMBE Nº 084/2024

Boa Esperança - ES, 19 de março de 2024.

**Ao Excelentíssimo Senhor,
Carlos Venâncio
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES**

Assunto: Encaminha Lei nº 1.822/2024 que “1.822/2024 que “Cria gratificação aos servidores do Poder Legislativo Municipal designados para atuar na condução dos procedimentos licitatórios desenvolvidos com base na Lei nº 14.133/2021”.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência Lei nº 1.822/2024 que “1.822/2024 que “Cria gratificação aos servidores do Poder Legislativo Municipal designados para atuar na condução dos procedimentos licitatórios desenvolvidos com base na Lei nº 14.133/2021”.
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos

Atenciosamente,

Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal